

Manual do Cheque



Apoio:



Belo Horizonte, 2007,

Amigo Lojista,

Você está recebendo a nova edição do “Manual do Cheque” com informações sobre o uso e recebimento de cheques, modalidades de falsificações e motivos de devolução, além de orientações sobre os tipos de consultas de cheques, e modelos de cartas para enviar aos bancos quando necessário.

Este manual tem como objetivo orientá-lo e capacitá-lo em suas transações comerciais. Seguindo estas orientações, o recebimento de cheques torna-se mais seguro e aceitável. Tomando alguns cuidados básicos, você pode evitar fraudes que causam prejuízos para seu estabelecimento.

O manual apresenta, ainda, os principais produtos da CDL/BH, desenvolvidos especialmente para seus associados, e os benefícios e vantagens que eles podem proporcionar à sua empresa.

Esta é mais uma ação da CDL/BH, entidade que participa da Rede Nacional de Informações Comerciais (RENIC). Por sua vez, a RENIC integra e congrega as informações do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SPCheque de todos os Estados do país.

Com todas estas informações temos a certeza de que você estará muito mais preparado para realizar vendas com segurança!



Roberto Alfeu
Presidente

Índice

1 – CHEQUE	4
2 – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	4
2.1 – Fique atento	4
2.2 – Tomando alguns cuidados básicos você pode evitar fraudes	5
2.3 – Orientações para a conferência da carteira de identidade	5
3 – MODALIDADES DE FALSIFICAÇÃO DE CHEQUES	6
3.1 – Clonagem	6
3.2 – Raspadinha	6
3.3 – Cirúrgico	6
3.4 – Caneta que apaga	6
3.5 – Lavagem do cheque	6
3.6 – Grosseiro	7
3.7 – Cortadinho	7
4 – APRESENTAÇÃO DO CHEQUE	7
4.1 – Motivos de devolução de cheques	7
5 – REGISTRO DE CHEQUES	8
5.1 – Consultas de cheques	9
5.1.1 – SPCheque Sintética PF e PJ	9
5.1.2 – SPCheque Analítica PF e PJ	9
5.1.3 – SPC MIX PF e PJ	10
5.2 – Cobrança de cheques	10

Índice

6 – NORMATIVOS DO BANCO CENTRAL	11
6.1 – Resolução 1631	11
6.2 – Resolução 2025	11
6.3 – Resolução 2747	11
6.4 – Circular 2989	11
6.5 – Circular 2452	12
6.6 – Circular 2655	12
7 – ASSOCIADOS	12
7.1 – Endereço do Banco Central – Sede Brasília	12
7.2 – Representação Regional em Belo Horizonte	12
8 – MODELOS DE CARTAS	13
8.1 – Ref.: Cheque devolvido – motivo 11, 12, 13, 14, 22 ou 31	13
8.2 – Ref.: Cheque devolvido – motivo 21	14
8.3 – Ref.: Cheque devolvido – motivo 25	15
8.4 – Ref.: Cheque devolvido – motivo 30	16
9 - CDL/BH - Soluções para o comércio e serviços	17
Associativismo	17
CDL Cobrança	18
CDL Consultorias	19
SPC Consultas	20
SPC Registros	21
Videocheque Garantido	22
Coopercrédito	23
Fatec Comércio	24

CHEQUE

O cheque, conforme sanciona a Lei n.º 7357/85, consiste em uma ordem de pagamento à vista, devendo ser liquidado no momento de sua apresentação ao banco sacado.

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

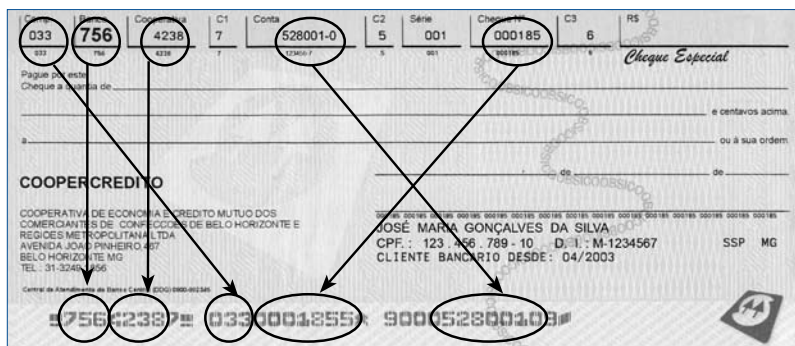
É importante ressaltar que todas as informações que reflitam restrições ou exigências ao consumidor, devem ser precedidas de prévia, ampla, ostensiva e clara informação, ou seja, em cartaz logo na entrada do estabelecimento, informando ao cliente que tais procedimentos objetivam proteger pessoas idôneas como ele.

- É de extrema importância a realização de consulta do cheque, via campo CMC-7 (*), pois estes dados são sempre mais difíceis de adulterar;
- Faça a análise cruzada que significa o cruzamento dos dados do CMC-7 com os dados do cheque (praça de compensação, nº do banco, agência, conta e dígito verificador, nº do cheque);
- Solicite ao cliente a apresentação do cartão do banco e documento de identidade. Verifique foto, detalhes da letra e se a assinatura e os dados conferem. Em caso de dúvidas quanto a assinatura, peça gentilmente para o cliente assinar no verso do cheque ou em sua ficha de cadastro;
- Confira o preenchimento do cheque, observando o valor escrito por extenso e o valor numérico;
- Solicite o endereço residencial bem como o número do telefone fixo (preferencialmente conta da operadora);
- Não aceite cheques previamente preenchidos;
- Não aceite cheques de terceiros e nem os troque por dinheiro;
- Não aceite cheques com valor maior do que o da compra.

Fique atento!

- Para verificar se houve colagem do cheque, coloque-o contra a luz ou dobre a folha, movimentando as laterais para cima e para baixo, pois a parte colada geralmente descola. E ainda pode ser percebida pela interrupção ou descontinuidade da linha vertical de segurança (linha louca ou serpentina de segurança);
- Caso os caracteres não sejam homogêneos em todo o cheque, raspe com a unha discretamente os dados referente ao nome, CPF, nº do cheque e mês/ano da abertura da conta;
- Observe a existência de algum número brilhante no CPF, pois no caso de cheque falso será possível o reconhecimento;
- Repare nos pequenos detalhes impressos nas folhas, as copiadoras dificilmente os reproduzem com fidelidade;
- Desconfie de manchas e borrões. Não aceite o cheque se houver rasuras;

- Desconfie de cheques amarelados, com aspecto envelhecido, pois, poderá tratar-se de conta inativa;
- Redobre o cuidado em horário de pico e datas festivas;
- Não entregue o produto até concluir todas as análises e tirar todas as dúvidas.



(*)CMC-7: Tarja magnética localizada no rodapé do cheque que representa e valida os dados do cabeçalho, conforme apresentado acima.

Tomando alguns cuidados básicos, você pode evitar fraudes que causam prejuízos para seu estabelecimento. Fique atento quando o cliente:

- Não anotar o valor do cheque no canhoto;
- Realizar diversas compras em curto espaço de tempo;
- Preferir produtos de alto valor e fácil revenda;
- Adquirir grandes quantidades de um mesmo produto, com tamanhos e modelos variados, sem experimentá-lo ou testá-lo;
- Ausentar-se do estabelecimento no momento da pesquisa de seus dados;
- E lembre-se: fraudadores não têm aparência e nem idade definidas, e dificilmente pedem descontos.

Fique atento ao verificar o documento de Identidade, para ser autêntico, ele deve conter:

- Desde 1984, as carteiras de identidade estão padronizadas em todo o território nacional e são emitidas por computador;
- Espelho de fundo verde com bordas trabalhadas em verde-claro e verde-escuro;
- Todas as letras maiúsculas;
- Foto colorida ou em preto e branco, em tamanho 3x4;
- Obrigatoriedade da perfuração em alguns estados;
- Outros dados, como CPF/PIS/PASEP, ou da certidão de nascimento;
- Número do posto de identificação no canto inferior direito, reproduzido no espaço do polegar direito, em forma de carimbo;

- Jamais aceite cópia, mesmo que autenticada. Cópia não é documento e facilita a falsificação.

Compare:

- Data de emissão dos documentos x estado de sua plastificação;
- Documentos novos x data de emissão antiga;
- Data de nascimento x data de emissão do documento;
- Dupla plastificação;
- Foto recente em documento velho;
- Passar a mão sobre a foto, em caso de superposição fica perceptível uma saliência;
- A perfuração mecânica não ultrapassa o outro lado do documento e forma a sigla do órgão de identificação ou estado de emissão.

MODALIDADES DE FALSIFICAÇÃO DE CHEQUES

Clonagem

Com um cheque em mãos, dados pessoais, dados da conta no banco e uma impressora de boa qualidade, golpistas podem clonar talonários inteiros, alterando ou não a seqüência de numeração do talão verdadeiro.

Raspadinha

Os golpistas raspam alguns números de série do cheque até mesmo com lâmina de barbear e aplicam no lugar outros números que funcionam como a raspadinha.

Cirúrgico

Com o bisturi de cirurgia, golpistas recortam os números de série de cheques que foram extraviados ou roubados. Depois, colam outra folha do mesmo banco modificando os números de série. Com a numeração trocada, criam uma folha de cheque que não estará bloqueada.

Caneta que apaga

Escreve como caneta, mas apaga tão facilmente quanto um lápis. O golpista oferece a caneta para o preenchimento do cheque. Depois, é só apagar com uma borracha e alterar o valor. São as canetas hidrográficas, vendidas em papelarias.

Lavagem do cheque

Com um cotonete e um pouco de cândida, os golpistas conseguem “lavar” os valores dos cheques. Depois, é só escrever o novo valor por cima. Alguns usam produto químico usado para “lavar” papel moeda.

Grosseiro

A adulteração é feita no próprio cheque, aproveitando os espaços em branco. Um valor de R\$ 80,00 pode, com a ajuda do número 1, virar R\$ 180,00. Por vezes, a adulteração é tão grosseira que o cheque pode parecer um borrão.

Cortadinho

O golpista corta a folha de cheque, aproveita a parte inferior onde está a assinatura, e faz uma montagem colocando a parte que falta de outro cheque.

APRESENTAÇÃO DO CHEQUE

O Art. 33 – da Lei n.º 7357/85 – dispõe que o cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago (mesma praça); e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior (outra praça). Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se como data de emissão o dia correspondente ao calendário do lugar de pagamento.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUES	
Nº	DESCRIÇÃO
11	Insuficiência de fundos - 1ª apresentação
12	Insuficiência de fundos - 2ª apresentação
13	Conta encerrada
14	Prática espúria (Compromisso Pronto Acolhimento)
20	Folha de cheque cancelada por solicitação do correntista
21	Contra-ordem ou oposição ao pagamento
22	Divergência ou insuficiência de assinatura
23	Cheques de órgãos da administração federal em desacordo com o Decreto-Lei 200
24	Bloqueio judicial ou determinação do BACEN (Banco do Brasil)
25	Cancelamento de talonário pelo banco sacado
26	Inoperância temporária de transporte
27	Feriado municipal não previsto
28	Contra-ordem (ou revogação) ou oposição (ou sustação), motivada por furto ou roubo, <u>com apresentação do registro da ocorrência policial</u>
29	Falta de confirmação do recebimento do talonário pelo correntista
30	Furto ou roubo de malotes
31	Erro formal de preenchimento

32	Ausência ou irregularidade na aplicação do carimbo de compensação
33	Divergência de endosso
34	Cheque apresentado por estabelecimento que não o indicado no cruzamento em preto, sem o endosso-mandato
35	Cheque fraudado, emitido sem prévio controle ou responsabilidade do estabelecimento bancário ("cheque universal"), ou ainda com adulteração da praça sacada
36	Cheque emitido com mais de um endosso - Lei 9.311/96
37	Registro inconsistente - CEL
40	Moeda inválida
41	Cheque apresentado a banco que não o sacado
42	Cheque não compensável na sessão ou sistema de compensação em que apresentado e o recibo bancário trocado em sessão indevida
43	Cheque devolvido anteriormente pelos motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, persistindo o motivo de devolução
44	Cheque prescrito
45	Cheque emitido por entidade obrigada a realizar movimentação e utilização de recursos financeiros do tesouro nacional mediante ordem bancária
46	CR - Comunicação de Remessa cujo cheque correspondente não for entregue no prazo devido
47	CR - Comunicação de Remessa com ausência ou inconsistência de dados obrigatórios
48	Cheque de valor superior a R\$ 100,00 sem identificação do beneficiário
49	Remessa nula, caracterizada pela reapresentação de cheque devolvido pelos motivos 12, 13, 14, 20, 25, 35, 43, 44 e 45
71	Inadimplemento contratual da cooperativa de crédito no acordo de compensação
72	Contrato de compensação encerrado (cooperativas de crédito)

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/DEVCHEQUE>

REGISTRO DE CHEQUES

Para efeito de inclusão no arquivo de Cheque Lojista, de acordo com o regimento interno da CDL/BH, somente é permitido aos associados a inclusão dos motivos 12, 13 e 14. O cheque que retornar pelo motivo 21 também poderá ser incluído, entretanto tal inclusão será no SPC. Ressaltamos que a inclusão do cheque que retornou pelo motivo 21 somente poderá ser efetivada nos casos em que **não tenham havido desacordo comercial**.

CONSULTAS DE CHEQUES

A CDL/BH proporciona para você, associado, a possibilidade de consultar o melhor banco de dados do país. Para tanto, existem diversas opções de consultas de cheques, dentre elas destacamos:

SPCheque Sintética – PF e PJ

Consulta de abrangência nacional, apresentada de forma **sintética**. Específica para vendas com cheque e possibilita uma análise de crédito com base nas seguintes informações:

DADOS PARA CONSULTA	INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> ·CPF/CNPJ ·DDD ·Telefone ·CMC-7 ou dados do cheque 	<ul style="list-style-type: none"> ·Confirmação do Nome/Razão Social ·Confirmação do Nome Comercial ·Confirmação do Nome da Mãe ·Data de Nascimento/Fundação ·Título de Eleitor ·Sexo, idade, signo ·Região de emissão do CPF ·Status CPF/CNPJ e data de atualização ·Inscrição Estadual ·Status da Inscrição Estadual e data de atualização ·Natureza Jurídica ·Atividade Econômica Principal e Secundária ·Código NIRC/NIRE ·Valor do Capital Social ·Razão Social Antecessora ·Telefone 	<ul style="list-style-type: none"> ·Nome do assinante e endereço de instalação do telefone ·Telefones consultados anteriormente ·Endereço/Endereço CEP ·Últimos endereços informados ·Dados cadastrais CNPJ Matriz ·Grafias ·Dados da Agência Bancária ·Consultas Realizadas ·Contra Ordem ·Contra Ordem para documento divergente ·Conta Corrente divergente do documento pesquisado ·Acúmulo de cheques sustados pelo Motivo 21 ·Alerta de Documentos ·Cheque Lojista ·CCF

SPCheque Analítica – PF e PJ

Consulta de abrangência nacional, apresentada de forma **analítica**. Específica para vendas com cheque, possibilita uma análise de crédito com base nas seguintes informações:

DADOS PARA CONSULTA	INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> ·CPF/CNPJ ·DDD ·Telefone ·CMC-7 ou dados do cheque 	<ul style="list-style-type: none"> ·Confirmação do Nome/Razão Social ·Confirmação do Nome Comercial ·Confirmação do Nome da Mãe ·Data de Nascimento/Fundação ·Título de Eleitor ·Sexo, idade, signo ·Região de emissão do CPF ·Status CPF/CNPJ e data de atualização ·Inscrição Estadual ·Status da Inscrição Estadual e data de atualização ·Natureza Jurídica ·Atividade Econômica Principal e Secundária 	<ul style="list-style-type: none"> ·Nome do assinante e endereço de instalação do telefone ·Telefones consultados anteriormente ·Endereço/Endereço CEP ·Últimos endereços informados ·Dados cadastrais CNPJ Matriz ·Grafias ·Dados da Agência Bancária ·Consultas Realizadas ·Crédito Concedido ·Contra Ordem ·Contra Ordem para documento divergente ·Conta Corrente divergente do documento pesquisado

DADOS PARA CONSULTA	INFORMAÇÕES	
	<ul style="list-style-type: none"> ·Código NIRC/NIRE ·Valor do Capital Social ·Razão Social Antecessora ·Telefone 	<ul style="list-style-type: none"> ·Acúmulo de cheques sustados pelo Motivo 21 ·Alerta de Documentos ·Cheque Lojista ·CCF

SPC MIX - PF e PJ

Consulta de abrangência nacional, que fornece além das informações de cheque, o **"SPC"** de forma analítica. Indicada para vendas em geral, possibilita uma análise de crédito com base nas seguintes informações:

DADOS PARA CONSULTA	INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> ·CPF/CNPJ ·DDD ·Telefone ·CMC-7 ou dados do cheque 	<ul style="list-style-type: none"> ·Confirmação do Nome/Razão Social ·Confirmação do Nome Comercial ·Confirmação do Nome da Mãe ·Data de Nascimento/Fundação ·Título de Eleitor ·Sexo, idade, signo ·Região de emissão do CPF ·Status CPF/CNPJ e data de atualização ·Inscrição Estadual ·Status da Inscrição Estadual e data de atualização ·Natureza Jurídica ·Atividade Econômica Principal e Secundária ·Código NIRC/NIRE ·Valor do Capital Social ·Razão Social Antecessora ·Telefone 	<ul style="list-style-type: none"> ·Nome do assinante e endereço de instalação do telefone ·Telefones consultados anteriormente ·Endereço/Endereço CEP ·Últimos endereços informados ·Dados cadastrais CNPJ Matriz ·Grafias ·Dados da Agência Bancária ·Consultas Realizadas ·Crédito Concedido ·Contra Ordem ·Contra Ordem para documento divergente ·Conta Corrente divergente do documento pesquisado ·Acúmulo de cheques sustados pelo Motivo 21 ·Alerta de Documentos ·Cheque Lojista ·CCF ·SPC

Atenção:

Para toda consulta de cheque, é imprescindível a digitação do CMC-7 ou dados do cheque (nº do banco, agência, conta corrente com dígito verificador e nº do cheque com dígito verificador).

COBRANÇA DE CHEQUES

Cobrança Judicial

Podem ser propostas as seguintes ações:

- 1) Ação de Execução - contra o emitente, avalistas, endossantes, em 6 meses, contados da expiração do prazo de apresentação;
- 2) Ação de Enriquecimento Ilícito - contra o emitente e outros obrigados, em 2 anos, contados do dia em que se consumar a prescrição da ação de execução;
- 3) Ação de Cobrança da Dívida - em 10 anos, contados da data de vencimento do título

- (cheque à vista ou pós-datado) - o credor deve demonstrar a origem da dívida;
- 4) Ação Monitória - mesmo prazo da Ação de Cobrança da Dívida, para transformar o cheque num título executivo judicial.

Protesto em Cartório

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais não permite que sejam levados a protesto os cheques devolvidos pelos motivos: 20, 25, 28, 30 e 35.

Em contrapartida, somente os cheques devolvidos pelos motivos 12, 13, 14 e 21 poderão ser levados a protesto.

Para levar um cheque a protesto, o lojista deve estar de posse dos dados necessários para o preenchimento da ficha exigida pelo cartório, que são:

- O título a ser protestado;
- O nome completo do emitente;
- O endereço para sua localização;
- O contrato social, quando o cheque for nominal ao estabelecimento comercial.

A partir de então, o cheque deverá ser apresentado ao serviço de Distribuição de Títulos para protesto no lugar do pagamento ou domicílio do emitente.

NORMATIVOS DO BANCO CENTRAL

Resolução 1631

Dispõe sobre a abertura, movimentação e encerramento das contas bancárias, bem como fornecimento de talões de cheques e sua manutenção.

Resolução 2025

Traz alterações a respeito da abertura, manutenção e movimentação da conta bancária, especialmente:

- O banco somente estará autorizado a fornecer talões de cheques ao correntista, após verificar a veracidade das informações constantes na ficha-proposta. Constatada qualquer irregularidade nos dados de identificação do correntista, o fornecimento dos talões ficará suspenso.

Resolução 2747

Dispõe sobre as normas relativas a abertura e encerramento da conta bancária, especialmente:

- Saldo exigido para manutenção da conta bancária.

Circular 2989

Dispõe sobre as informações constantes no verso do cheque, nos casos de devolução:

- Data;

- Motivo.

Estabelece o prazo de 15 dias, contados da data da 2ª devolução, para que o banco inclua o correntista no CCF para o caso de emissão de cheques sem fundos (art. 3º).

Circular 2452

Dispõe sobre a responsabilidade dos bancos ao devolverem um cheque pelo motivo 25, pois estabelece que os mesmos podem fazer a entrega dos talões de cheques através de empresas especializadas ou correio, desde que autorizado pelo correntista/depositante, ficando responsáveis por eventuais perdas ou extravios.

Circular 2655

Dispõe sobre a devolução de cheques por falta de confirmação do recebimento do talonário – motivo 29, sendo que verificada a autenticidade da assinatura, em qualquer cheque do talonário, deverá ter seu curso normal, não podendo ser devolvido por esse motivo.

ASSOCIADOS

Seguem os modelos de carta que podem ser encaminhados ao banco sem, entretanto, haver garantia que ocorrerá o pagamento desses cheques.

Tais cartas, além de encaminhadas aos bancos emitentes, poderão ser encaminhadas também ao Banco Central.

Endereço do Banco Central - Sede em Brasília:

SBS, Quadra 3, Bloco B – CEP 70074-900 – Brasília / Distrito Federal

e-mail: cap.secre@bcb.gov.br

(61) 3414-1414

Representação Regional em Belo Horizonte:

Av. Álvares Cabral, 1605 - Santo Agostinho

30170-001 - Belo Horizonte – MG

Att: SUREL – Sub. Secretaria de Relações Institucionais –

DIAT: Divisão de Pesquisa (31) 3253-7467 e 3253-7468 - 0800-97922345

MODELOS DE CARTAS

Belo Horizonte,
 Ao
 BANCO S/A
 Att. Gerência
 Ref. Devolução de cheque – motivo (11, 12, 13, 14, 22 ou 31)

Prezados Srs.

Em decorrência de transação comercial, acolhemos em nosso estabelecimento o(s) cheque(s) abaixo discriminado(s), emitido(s) por“Fulano de tal”...: (CPF, cart. identidade.....).

Banco	Agência	nº cheque	Valor	Emissão/“pós datado”

Ocorre que, ao ser apresentado para a devida compensação, o referido cheque foi devolvido pelo motivo (....).

Portanto, conforme prevê o artigo 4º da Circular nº 2.989 de 2002, as instituições financeiras, no caso de devolução de cheques pelos motivos (11,12, 13, 14, 21, 22 ou 31), devem prestar, mediante solicitação por escrito do interessado, as informações relativas ao nome completo e endereços residencial e comercial do emitente, conforme constarem da ficha-proposta.

Desta forma, solicitamos a V.S^{as} as informações acima descritas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de notificação ao Banco Central, bem como ser proposta ação judicial para tanto.

Certos de que V.S^{as} primam pela seriedade de trabalho, e que por isto farão um pronto atendimento de nossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,
 EMPRESA XXX.LTDA

Belo Horizonte,
 Ao
 BANCO S/A
 Att. Gerência
 Ref. Devolução de cheque – motivo 21

Prezados Srs.

Em decorrência de transação comercial, acolhemos em nosso estabelecimento o(s) cheque(s) abaixo discriminado(s), emitido(s) por“Fulano de tal”....: (CPF, cart. identidade.....).

Banco	Agência	nº cheque	Valor	Emissão/“ pós datado”

Ocorre que, ao ser apresentado para a devida compensação, o referido cheque foi devolvido pelo motivo 21, ou seja, contra-ordem ou oposição ao pagamento (desacordo comercial).

Portanto, conforme prevê o artigo 4º da Circular nº 2.989 de 2002, as instituições financeiras, no caso de devolução de cheques pelos motivos (11,12, 13, 14, 21, 22 ou 31), devem prestar, mediante solicitação por escrito do interessado, as seguintes informações:

- I) nome completo e endereços residencial e comercial do emitente, conforme constarem da ficha-proposta;
- II) o motivo alegado para a sustação ou revogação, no caso de cheque devolvido pelo motivo 21.

Desta forma, solicitamos a V.S^{as} as informações acima descritas, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de notificação ao Banco Central, bem como ser proposta ação judicial para tanto.

Certos de que V.S^{as} primam pela seriedade de trabalho, e que por isto farão um pronto atendimento de nossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

EMPRESA XXX.LTDA

Belo Horizonte,
 Ao
 BANCO S/A
 Att. Gerência
 Ref. Devolução de cheque – motivo 25

Prezados Srs.

Em decorrência de transação comercial, acolhemos em nosso estabelecimento o(s) cheque(s) abaixo discriminado(s), emitido(s) por“Fulano de tal”....: (CPF, cart. identidade.....).

Banco	Agência	nº cheque	Valor	Emissão/“pós datado”

Ocorre que, ao ser apresentado para a devida compensação, o referido cheque foi devolvido pelo motivo 25, significando que o talonário a que o mesmo pertencia foi cancelado por determinação do próprio banco, sem que isto tivesse sido comunicado à praça, em todos os meios de consulta, assegurando-se a tranquilidade necessária para aceitação de cheques no mercado, evitando-se prejuízos de terceiros.

Desta forma, patente está a responsabilidade do banco pelos prejuízos que suportamos.

Assim, disponibilizaremos a V.Sas o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para que seja feito o ressarcimento do valor de R\$ (.....) relativo ao cheque devolvido, face ao cancelamento de talonário por ato desta Instituição, sob pena de ser proposta ação judicial, onerando com custas processuais, honorários advocatícios, juros e atualização monetária.

Certos de que V.Sas primam pela seriedade de trabalho, e que por isto farão um pronto atendimento de nossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

EMPRESA XXX.LTDA

Belo Horizonte,
 Ao
 BANCO S/A
 Att. Gerência
 Ref. Devolução de cheque – motivo 30

Prezados Srs.

Em decorrência de transação comercial, acolhemos em nosso estabelecimento o(s) cheque(s) abaixo discriminado(s), emitido(s) por“Fulano de tal”....: (CPF, cart. identidade.....).

Banco	Agência	nº cheque	Valor	Emissão/“pós datado”

Ocorre que, ao ser apresentado para a devida compensação, o referido cheque foi devolvido pelo motivo 30, ou seja, o mesmo estava no malote que foi objeto de furto ou roubo, sem que isto tivesse sido comunicado à praça, em todos os meios de consulta, assegurando-se a tranqüilidade necessária para aceitação de cheques no mercado, evitando-se prejuízos de terceiros.

Conforme prevê o inciso II do artigo 6º da Circular 2.452 de 1994, é facultado às instituições a entrega de talões de cheques pelo correio ou empresas especializadas, desde que autorizada pelo depositante, situação em que a instituição financeira ficará responsável por eventuais perdas ou extravios.

Desta forma, patente está a responsabilidade do banco pelos prejuízos que suportamos.

Assim, disponibilizaremos a V.Sas o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para que seja feito o ressarcimento do valor de R\$ (.....) relativo ao cheque devolvido face ao roubo ou furto do malote, sob pena de ser proposta ação judicial, onerando com custas processuais, honorários advocatícios, juros e atualização monetária.

Certos de que V.Sas primam pela seriedade de trabalho, e que por isto farão um pronto atendimento de nossa solicitação, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

EMPRESA XXX.LTDA



Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte
Av. João Pinheiro | 495 | Funcionários | Belo Horizonte | Minas Gerais
3249.1666 | www.cdldb.com.br